

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



# **Sugestão de Emenda ao Orçamento de 2006**

**SOA Nº 15**



Av. W/3 Norte Quadra 506, bloco "C", Mezanino, Sala 26.

CEP: 70740-530 Brasília/DF - BRASIL

Fone/Fax:347-8524 /

E-mail: comitenacional@terra.com.br

---

C. Of. Nº 041 2005/ CLP

Brasília, 11 de novembro de 2005.

**A Comissão de Legislação Participativa  
Aos Cuidados da Presidente Deputada Fátima Bezerra  
Nesta**

**Assunto: Proposição de emendas**

O Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, representado por ONGs em todas as unidades federativas, por meio deste, vem apresentar as emendas orçamentárias em anexo, para apreciação dessa Comissão.

Considerando que o debate dos últimos 15 anos envolvendo a Sociedade Civil e setores do poder público que atuam na defesa dos direitos da criança, já formou um pensamento de que o abuso sexual e a exploração sexual de crianças resultam de desigualdades sociais, econômicas, de gênero e étnico-racial.

Considerando que novas modalidades da exploração sexual como o turismo sexual, a pornografia na internet e o tráfico de seres humanos vem vitimizando um grande número de crianças e adolescentes, inclusive com conexão com o crime organizado, inclusive em nível internacional.

Considerando que a Comissão de Legislação Participativa, desde a sua criação, tem se colocado na luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a exemplo da videoconferência no último dia 26/10/05, para debate com parlamentares estaduais e representantes da sociedade civil na proposta para elaboração do Código de Conduta para o Turismo, o que segue:

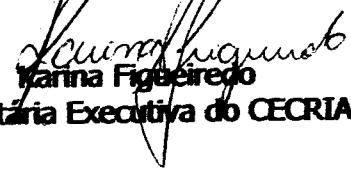
Apresentar duas emendas orçamentárias para o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes no valor de R\$ 7.664.250,00 e 20.000.000,00 respectivamente.

Confiante no atendimento ao nosso apelo, desde já agradecemos o empenho e atenção e nos colocamos à disposição para o que for necessário para o alcance dos nossos objetivos.

Atenciosamente,

  
Neide Castanha

Secretária Executiva do Comitê Nacional  
de Enfrentamento à Violência Sexual  
Contra Crianças e Adolescentes

  
Manoela Figueiredo

Secretária Executiva do CECRIA



Av. W/3 Norte Quadra 506, bloco "C", Mezanino, Sala 26.

CEP: 70740-530 Brasília/DF - BRASIL

Fone/Fax:347-8524 /

E-mail: comitenacional@terra.com.br

- 
- ✓ Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua/AL
  - ✓ CEDECA – Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - Pastoral do Menor/AP
  - ✓ Estação Direito/Rede TXAI Norte/AM
  - ✓ CEDECA/BA – Centro de Defesa da Criança e do Adolescente da Bahia
  - ✓ Fórum de Enfrentamento a Violência Sexual do Ceará/ Associação Curumins
  - ✓ Fórum Estadual/ ES
  - ✓ Fórum Goiano pelo Fim da Violência Sexual
  - ✓ Centro de Defesa Padre Marcos Passerini/MA
  - ✓ PROSOL – MT Fundação de Promoção Social do Estado de Mato Grosso
  - ✓ COMCEX/MS Comissão Municipal de Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
  - ✓ Oficina de Imagens/BH
  - ✓ CEDECA/EMAÚS-Centro de Defesa da Criança e do Adolescente / Movimento República de Emaús /PA
  - ✓ Centro da Mulher 8 de março/PB
  - ✓ CRESS-PR - Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região
  - ✓ Coletivo Mulher Vida/PE
  - ✓ Casa de Zabelê/ASA /PI
  - ✓ IBISS/RJ Instituto de Inovações em Saúde Social
  - ✓ Casa Renascer/RN
  - ✓ CNBB Regional Sul 3 Pastoral do Menor/RS
  - ✓ CDCA/RO Centro de Defesa da Criança e do Adolescente
  - ✓ Casa João 23/RO
  - ✓ Fórum Catarinense Pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil
  - ✓ Pacto de São Paulo/SP-
  - ✓ Casa Bom Pastor/SE
  - ✓ Casa da Mulher 08 de Março/TO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social**

**PROGRAMA: 0073 - Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**

**AÇÃO: 2383 - Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias**

**VALOR SOLICITADO: CUSTEIO R\$ 20.000.000,00**

**Funcional Programática: 08.243.0073.2383.0001**

**Grupo Natureza de Despesa: 3 - custeio**

**Fonte: 153 - COFINS**

**Modalidade de Aplicação: 40 (Município) – R\$ 15.000.000,00**

**30 (Estado) – R\$ 5.000.000,00**

**JUSTIFICATIVA:**

Por meio da integração de ações entre o poder público e as instituições da sociedade civil foi construído um Plano Nacional de Enfrentamento a violência sexual infanto-juvenil (junho/2000), devidamente aprovado e publicado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nele encontram-se previstas as intervenções da Assistência Social enquanto política pública de proteção, promoção e inclusão social. Uma das ações prevista diz respeito ao atendimento social especializado.

Dessa forma a intervenção da Política de Assistência Social nas situações de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, exige o desenvolvimento de um conjunto integrados de ações, tendo como ponto de partida a ação social especializada que garante uma intervenção individualizada para cada caso abordado.

No âmbito da política de Assistência Social, o Programa de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes caracteriza-se por dotar os municípios em gestão inicial e básica de Serviços locais e os municípios em gestão plena e os Estados de Serviços de referência regional prestados pelos de Centros de Referência Especializados de Assistência Social para onde são encaminhados todos os casos de violência sexual sofrida por crianças e adolescentes, bem como de seus familiares. As ações desenvolvidas têm centralidade na família – fundamental para o processo de proteção e erradicação da violência sofrida. A partir de uma profunda investigação psicossocial os casos são encaminhados aos diversos serviços existentes no município, sofrendo ainda permanente acompanhamento tanto no próprio programa, como na rede de atendimento, na comunidade e na família.

Os dados sobre Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes no Brasil e no mundo são escassos, por exemplo, por tratar-se de um assunto cercado de tabus, de vergonha e do silêncio das vítimas, e, especificamente, no caso da exploração sexual, verifica-se a clandestinidade e as ameaças que cercam as vítimas exploradas. Tal fato é agravado pelos parcisos recursos investidos em pesquisas para identificar uma situação mais próxima da realidade. A Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (ESCCA) identificou 932 municípios e localidades brasileiras em que ocorrem a exploração sexual comercial infanto-juvenil. Das cidades identificadas, 298 (31,8%) estão no nordeste; 241 (25,7%) sudeste; 162 (17,3%) sul; 127 (13,6%) centro-oeste; e 109 (11,6%) norte.

Segundo dados da Polícia Rodoviária Federal, há indícios de exploração sexual nas principais estradas do país. Entre janeiro e março de 2004, 33,4% das ocorrências notificadas nas rodovias federais envolvendo crianças e adolescentes estavam ligadas à exploração sexual infanto-juvenil. Os números confirmam o que a pesquisa "Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual" (Pestraf), coordenada pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria), já havia revelado. No Brasil, há 241 rotas terrestres, marítimas e aéreas de exploração sexual. Destas, 131 são rotas internacionais. A Espanha é o principal destino dessas meninas. Dentro do país, foi confirmada a ação de redes de exploração

em todas as regiões brasileiras, mas a maior concentração de casos está no Norte e no Nordeste.

Após avaliação, compatibilização da demanda e proposições relativas a inserção desses serviços de proteção socioassistencial no nível de proteção social especial conforme a Política Nacional de Assistência Social, a Secretaria Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome propõe a expansão da cobertura de atendimento e a ampliação do financiamento nos municípios onde já funciona o serviço de forma a fortalecer o atendimento existente, de acordo com os critérios de partilha da NOB/SUAS, objetivando seu redesenho e das regulações provenientes da implantação do SUAS, de modo a fomentar a restauração e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

No ano de 2005 a ampliação da cobertura dos serviços de proteção socioassistencias às crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual possibilitou o atendimento de aproximadamente 49.790 crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, alcançando 1.163 municípios brasileiros, tendo sido incorporados todos os municípios da Matriz de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Com base em tais considerações, o recurso da ordem de R\$ 20.000.000,00 possibilitará fortalecer o desenvolvimento desses serviços no âmbito dos 1.163 municípios, a ser distribuído no território nacional conforme os critérios de partilha estabelecido na Norma Operacional Básica – NOB – SUAS/05, por exemplo incidência do fenômeno de violência sexual de crianças e adolescentes e existência de Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **COMENTÁRIOS S/ OS EFEITOS DO NÃO ATENDIMENTO À PROPOSTA 2006:**

O não atendimento da proposta apresentará como consequências:

- 1.Não cobertura das regiões onde o fenômeno da violência sexual infanto-juvenil apresenta-se de maneira mais expressiva (rodovias, entroncamentos rodoviários, reservas indígenas, cidades de forte apelo para o turismo, etc) ;
- 2.A atuação do Programa em apenas determinados municípios que compõem regiões onde o fenômeno se apresenta com maior densidade, ocasiona a baixa eficácia da intervenção social, o que pode elevar os índices de reincidência;
- 3.Manutenção e elevação do número de crianças e adolescentes vitimadas sexualmente sem cobertura da rede de proteção social;

4.A manutenção da cultura de ações isoladas no atendimento as populações infanto-juvenis vitimadas pela violência;

5.A manutenção do Brasil enquanto país que compõe a rota de tráfico de crianças para fins sexuais, turismo sexual;

6.A manutenção da cultura de naturalidade frente as questões que envolvem a violência sexual infanto-juvenil;

7.O descumprimento da Convenção Internacional dos Direitos da Crianças , bem como das Convenções 138 e 182 da OIT;

8.Não atendimento dos municípios que já solicitaram a implantação do Programa e estão em situação extremamente vulnerabilidade .

#### **OBSERVAÇÕES DE CARÁTER GERAL SOBRE A META OU A SUA CONCEPÇÃO:**

Os Serviços de Proteção Socioassistencial às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual, integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme definições da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na lógica do SUAS. Ressalta-se que o SUAS foi concebido como um modelo de gestão para regular e organizar em todo território nacional as ações socioassistenciais, cujo foco prioritário é a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pela função que desempenham, pelo numero de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade.

Sua operacionalização se dá de forma descentralizada, em co-responsabilidade com os municípios, mediante aporte técnico e financeiro, a partir da transferência de recursos de forma regular e automática do FNAS para os Fundos Municipais, Distrital ou Estaduais de Assistência Social por meio do Piso Fixo de Média Complexidade.

Para os municípios em gestão inicial e básica, de acordo com a NOB SUAS, o valor do Piso Fixo de Média Complexidade será de R\$ 62,00 por mês para cada família ou pessoa, sendo que o serviço deverá ser referenciado para, no mínimo, 50 pessoas ou famílias. E no caso dos municípios em gestão plena ou estados com serviço de referência regional o valor do Piso Fixo de Média Complexidade será de R\$ 80,00 por mês para cada família ou pessoa atendida, referenciado para, no mínimo, 80 famílias ou pessoas atendidas por CREAS.

O investimento nos serviços soioassistenciais voltados para crianças e adolescentes em situação de abuso e, ou, exploração sexual, desenvolvidos nos municípios em gestão inicial e básica possibilitará o desenvolvimento das atividades listadas abaixo:

Referenciamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, vitimizações e agressões a crianças e adolescentes;

Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias;

Produção de materiais educativos como suporte aos serviços;

Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;

Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados;

Realização de visitas domiciliares;

Atendimento sócio-familiar;

Atendimento psico-social individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos.

E nos casos dos municípios em gestão plena e dos Estados possibilitará o desenvolvimento das atividades listadas abaixo, na forma de serviço de referência regional:

Referenciamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, vitimizações e agressões, inclusive a crianças e adolescentes;

Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias;

Orientação e encaminhamentos para a rede socioassistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares.

Produção de materiais educativos como suporte aos serviços;

Realização de encontros e articulações com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Varas da Família, Varas da Infância e da Juventude e com toda a rede de garantia de direitos;

Abordagem nas ruas dos grupos vulneráveis - população de rua, famílias, crianças e adolescentes, entre outros;

Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;

Deslocamento da equipe técnica do serviço especializado dentro da área referenciada;

Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados;

Realização de visitas domiciliares;

Oferta de cuidados domiciliares para idosos dependentes e pessoas com deficiência grave e severa;

Atendimento psico-social individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos;

Monitoramento da presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações e risco.